



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,  
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ  
Fone/Fax: (46) 3557-1180  
CNPJ: 01.612.441/0001-07

**LEI Nº 421/2012**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de RATEIO DE CUSTEIO das despesas de implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CAPANEMA - CPIDDCACC, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas para a Manutenção do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE CAPANEMA - CPIDDCACC.

**Art. 2º** - O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA repassará ao CPIDDCACC recursos financeiros a título de Rateio para **Custeio de Despesas de Implantação, Manutenção, Operacionalização e Funcionamento** o valor aprovado e homologado em assembléia na data de **11 de abril de 2012**, num total para o Exercício de 2012 de R\$ 416.319,16 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos), relativos aos quatro municípios consorciados, sendo que o valor destinado ao Município é de R\$ 38.093,18 (trinta e oito mil e noventa e três reais e dezoito centavos), proporcional ao número de habitantes em relação aos demais Municípios, nos prazos previsto em Estatuto e demais normas aplicáveis, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Finanças supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao CPIDDCACC.

**Art. 4º** - O CPIDDCACC prestará contas à Secretaria de Administração e Planejamento de cada ente Consorciado em conformidade com a legislação em vigor e nos prazos e condições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto e demais normas Instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art 5º** - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Alteração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA para do Exercício de 2012 e subseqüentes para a adequação da execução orçamentária e financeira, através de programas ações, metas físicas e financeiras nas Dotações específicas de forma a manter as responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

Rua Rio de Janeiro, 1021, centro,  
BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ  
Fone/Fax: (46) 3557-1180  
CNPJ: 01.612.441/0001-07

administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas no Contrato de Rateio.

**Art. 6º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE  
ABRIL DE 2012.

**JOCELI TIAGO MENEZES**  
Prefeito Municipal